

CÓPIA

LEI n.º 690


O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei :

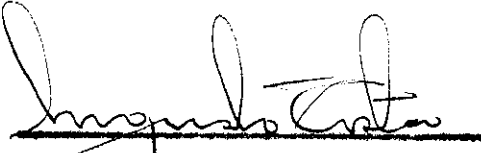
ARTIGO 1º - Os valores fixados nas letras "b" e "c" do artigo 3º da lei n.º 638, de 24 de Dezembro de 1.963, serão substituídos pelas seguintes expressões, respectivamente : "Dois (2), um e meio (1,5), e um (1) salario minimo vigente na região" e "Meio (0,5) - salario minimo vigente na região".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em ²² de Dezembro de 1.965


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em ²² de Dezembro de 1.965
Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO.